



PORTE PAGO  
AC/RODOVIÁRIA  
PRT/MS-015/2001

# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governador JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS

ANO XXVII Nº 6472

CAMPO GRANDE, TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2005

R\$ 2,00

84 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 11.844, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

*Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004, que dispõe sobre o regulamento do Conselho Estadual de Saúde, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 1.152, de 21 de junho de 1991, alterada pela Lei nº 2.699, de 6 de novembro de 2003,

#### DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 3º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde será eleita pelos membros titulares, para mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período, assegurada na sua composição a representação de todos os segmentos, respeitada a paridade, na forma seguinte:

I - um representante do Governo ou prestador dos serviços de saúde;

II - um representante dos trabalhadores de saúde;

III - dois representantes dos usuários do sistema único de saúde;

IV - (Revogado).

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004.

Campo Grande, 25 de abril de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador

MATIAS GONSALES SOARES  
Secretário de Estado de Saúde

### DECRETOS

DECRETO "E" Nº 29, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

*Homologa o Decreto nº 1.294/2005 do Prefeito Municipal de Itaquiraí que decretou Situação de Emergência na área do município afetada por desastre.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, na Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, no inciso I do art. 7º e no art. 8º do Decreto nº 8.620, de 16 de julho de 1996,

Considerando que Itaquiraí é um município essencialmente agrícola;

Considerando que a prolongada estiagem ocorrida no município desde 28 de

janeiro de 2005, acompanhada de altas temperaturas afetou tanto a produção pecuária quanto a agrícola;

Considerando que segundo estudos técnicos os prejuízos decorrentes da estiagem podem alcançar até cinquenta por cento da produção agropecuária local, setor que é a base de sustentação econômica do município;

Considerando, ainda, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil remeteu a esta Governadoria o Of nº 085/CEDEC/MS, opinando favoravelmente pela homologação da Situação de Emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, pelo prazo de noventa dias, o Decreto nº 1.294/2005, de 15 de abril de 2005, pelo qual o Prefeito Municipal de Itaquiraí decretou Situação de Emergência na área rural do citado município.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil sediados no Estado, e os da administração direta e indireta estaduais ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de abril de 2005.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador

DECRETO "E" Nº 30, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

*Homologa o Decreto nº 028/2005 do Prefeito Municipal de Taquarussu que decretou Situação de Emergência no município afetado por desastre.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, na Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, no inciso I do art. 7º e no art. 8º do Decreto nº 8.620, de 16 de julho de 1996,

Considerando que o baixo nível das chuvas ocorridas nesses três primeiros meses do ano provocou elevados prejuízos à agricultura e à pecuária;

Considerando que as altas temperaturas causaram uma maturação precoce dos grãos e a morte de algumas plantas, ocasionando quebra na produtividade final em torno de sessenta por cento, tanto para a agricultura quanto para a pecuária;

Considerando, ainda, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil remeteu a esta Governadoria o Of nº 085/CEDEC/MS, opinando favoravelmente pela homologação da Situação de Emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, pelo prazo de sessenta dias, o Decreto nº 028/2005, de 21 de março de 2005, pelo qual o Prefeito Municipal de Taquarussu decretou Situação de Emergência em todo o município, em especial na área rural.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.